



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.283, 13 DE OUTUBRO DE 2.010.

“Dispõe sobre a autorização para uso de telefonia móvel no âmbito do serviço público municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Max Joel Russi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização de telefonia móvel no âmbito do serviço público municipal, observada em todo caso a exclusiva finalidade pública a que se destinam os serviços.

Parágrafo único – A verificação do atendimento ao interesse público, economicidade e eficiência dos gastos será exercida pela Controladoria Interna do Município.

Art. 2º - Os serviços serão contratados nos termos do *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2010.

Parágrafo único – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 13 DE OUTUBRO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal